CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Substituir, conforme solicitado, o Vereador Marcelo Covre pelo Vereador Pedro Moraes na composição das Comissões Permanentes, que ficaram assim constituídas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT

MEMBRO: ADNILSON LAUREANO – PMDB

MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: ADNILSON LAUREANO – PMDB

MEMBRO: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT

MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

PRESIDENTE: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT

MEMBRO: ADNILSON LAUREANO – PMDB

MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

Alexandre de Souza Profeta

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

PRESIDENTE

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2015

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 497.692,66	30/03/2015
- FUNDEB 60%	R$ 52.171,18	30/03/2015
- INCRA - ITR	R$ 333,00	30/03/2015
- FUNDEB 60%	R$ 25.794,17	31/03/2015

Astorga, 01 de abril de 2015.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Secretários, dispõe sobre interinidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o expediente protocolado sob o nº 486/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor SÉRGIO BILHA AZENHA, ocupante do cargo de agente político de Secretário de Fazenda, com início em 24 de Março de 2015 e término em 07 de Abril de 2015.

Art. 2º - Nomear o Secretário de Administração, Sr. ISMAEL OLIVEIRA SANTOS, RG nº 4.099.280-4 SSP/PR, para responder interinamente pela Secretaria de Fazenda, sem acúmulo das respectivas remunerações, no período entre 01 e 07 de Abril de 2.015, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde do Secretário, Sr. Sérgio Bilha Azenha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67 ESTADO DO PARANÁ

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidade empresariais, com sede no município de Santa Fé, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação	46.342,17	01/04/2015

Santa Fé, 01 de Abril de 2015.

Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Substituir, conforme solicitado, o Vereador Marcelo Covre pelo Vereador Pedro Moraes na composição das Comissões Permanentes, que ficaram assim constituídas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
PRESIDENTE: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT
MEMBRO: ADNILSON LAUREANO – PMDB
MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO:
PRESIDENTE: ADNILSON LAUREANO – PMDB
MEMBRO: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT
MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:
PRESIDENTE: LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE – PDT
MEMBRO: ADNILSON LAUREANO – PMDB
MEMBRO: PEDRO MORAES – PSL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ Nº 76.282.714/0001-60 - site: www.doutorcamargo.pr.gov.br - e-mail: rh@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - Pr

PORTARIA Nº 013/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER *ao Servidor Público Municipal,* ***ANDRE DE SOUZA FERREIRA,*** *ocupante do Cargo de Provimento Efetivo* ***Gari, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – PT GOSG 1, Referência A, Nível I da Lei Municipal nº 1367/2014 de 03/06/2014, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – Departamento Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - Divisão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, LICENÇA*** *por um período de* ***02 (dois) anos,*** *com início no dia* ***01 de abril de 2015*** *e término no dia* ***31 de março de 2017,*** *devendo retornar as suas atividades no dia* ***01 de abril de 2017,*** *em conformidade com o* ***Artigo 119 da Lei Municipal nº 759/2001 de 31/05/2001.***

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 01 de abril de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

SERGIO BORGES DOS REIS
PREFEITO DO MUNICIPIO

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

D E C R E T O Nº. 038/15
Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 677 de 12/12/2014 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.572,55 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 33122	14.672,55
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31122	4.614,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31122	2.286,00
Valor da Suplementação		**21.572,55**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 14.672,55 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos) oriundos do Superávit Financeiro da fonte supra 33122, apurado no Balanço Patrimonial de 2014, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964,
II – R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte: supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. conforme demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	Valor – R$
1722.01.99.01	PTE – Programa transporte escolar estadual	31122	6.900,00

Resumo dos Recursos	
Especificação	Valor – R$
Superavit Financeiro	14.672,55
Excesso de Arrecadação	6.900,00
Total dos Recursos	**21.572,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

ROBSON RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
CONTADOR CRC-13.462/O-8

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5632/2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº1895/14** de 23 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de **R$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços do departamento de obras, viação e urbanismo.		
3.3.90.36	107	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	0.001	8.000,00
09.02.10.301.0011.1.028		Remodelar e ampliar o posto de saúde da Vila Guadiana		
4.4.90.52	536	Equipamentos e material permanente.	3.371	25.000,00
		Total de Suplementações		**33.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.001	Recursos Livres	8.000,00
	Total de excesso de arrecadação	**8.000,00**

II – Superavit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.371	Requalificação de postos de saúde – Emenda parlamentar 08703.785000/1130-04	25.000,00
	Total de superavit	**25.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mandaguaçu-Pr, 01 de Abril de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/15-PMMM
(extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1494, de 25 de março de 2015.
Valor do Convênio: R$ 14.000,00
Concedente: Município de Munhoz de Mello(CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-81
Representante do Concedente: Geraldo Gomes, portador do RG nº 4.191.814-4 (SSP/PR) e do CPF nº 619.691.509-63, residente e domiciliado na Rocha Pombo, s/n, no Município de Munhoz de Mello , Estado do Paraná.
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepicional de Iguaraçu, sob o CNPJ sob o nº 80.812.815/0001-60.
Representante do Convenente: Viviane Aparecida Severino, portador do RG nº 11.001.551-8 (SSP/PR) e do CPF nº 073.646.439-58, residente e domiciliado na Amadeu Guilherme, 62,no Município Iguaraçu , Estado do Paraná
Objeto: Manutenção qualificada do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas respectivas famílias por meio da aquisição de Material socioeducativo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Dotação Orçamentária: 11.001.08.243.0024.2077-3350.43.00.00
Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2016.
Munhoz de Mello, 30 de março de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
GERALDO GOMES – Prefeito Municipal:
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU
MARINEUSA LORES DOS SANTOS - Presidente:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Maria Aps. Francisco Nunes
Cargo: Aux. Adm. Administrativo
RG nº. 4.365.419-4
CPF nº. 689.340.689-49

2.
Nome: Viviane Cristiane Severino Figueroa
Cargo: Diretora de Divisão
RG nº. 11.001.551-8
CPF nº. 073.646.439-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PREVIDENCIÁRIO
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
(0xx44) 32244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000

DECRETO Nº 107/2015
de 1 de abril de 2015

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA. Símbolo C-04.

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 2 de abril de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA, Símbolo C-04, da Secretaria Municipal de Educação, a senhora VANDA APARECIDA DOS REIS TOY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.244.489-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.257.119-57, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2015.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.495/2015

Vereador Autor: Claudenir Mendes

Dispõe sobre medidas para a identificação e tratamento da dislexia e transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade - TDAH na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município adotará medidas para Identificação e Tratamento precoce dos distúrbios/transtornos de aprendizagem, em especial da Dislexia e TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade e Défict Intelectual na Rede Municipal de Ensino, com crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, objetivando a detecção precoce e monitoramento dos estudantes com os distúrbios diagnosticados, para posterior tratamento adequado.
Parágrafo único: A efetivação do previsto no caput deste Artigo refere-se à realização de exames e avaliações neurológicas e psicopedagógicas, nos alunos matriculados no Ensino Fundamental, em alunos já matriculados na rede, com o advento desta Lei, e em estudantes de qualquer série admitidos por transferência.

Art. 2º As medidas previstas por esta Lei deverão abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade e Défcit Intelectual nos estudantes.
I - A avaliação far-se-á na admissão do aluno e anualmente.
II - No ato da matrícula, pais e alunos deverão preencher uma ficha de dados, para que a escola tenha informações essências sobre os alunos, afim de conhecer seu histórico social como um todo.
III - A Secretaria Municipal da Educação deverá ofertar uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, psicopedagogo, pedagogo, fonoaudiólogo, assistente social e fisioterapeuta, de apoio para a realização do diagnóstico da Dislexia, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade e Déficit Intelectual também para a orientação, monitoramento e a reintegração destes alunos.
IV – Visitas domiciliares periódicas estreitando os laços: aluno, família, escola.

Art. 3º Caberá ao Município, através de seus órgãos de atuação setorial competentes, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução das medidas ora asseguradas para a execução do trabalho de prevenção e tratamento.

Parágrafo único: Realizar a avaliação do aluno associando o teste escrito com a avaliação oral; quando necessário utilizar a avaliação diferenciada do restante da turma e aumentar o tempo de realização das avaliações.
Art. 4º As medidas de que trata esta Lei terão caráter preventivo e também promoverão o tratamento dos estudantes, sendo que deverão ser encaminhados ao SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello estado do Paraná , 01 de abril de 2015

GERALDO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.496/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E EFETUAR ALTERAÇÃO NO PPA E NO ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO PARA O EXERCICIO DE 2015 .

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R$- 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Obras e Serviços Gerais		
09.003.26.782.0005.2117- Restituição de convênios das casas lotes isolados		
44209301- RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	778	2.600,00
TOTAL		2.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial de que trata a presente lei utilizar-se-á o seguinte:
- Superavit Financeiro no valor de R$ 2.545,90- conta corrente 647075-1 – CEF e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54,10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 01 de abril de 2015.

Geraldo Gomes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 108/2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2410/2014, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.627,37 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09036 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0010.1205000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 380 - 449052000000 - 00135 - Equipamentos e Material Permanente 80.627,37
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 80.627,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00135 - CONVENIO PAC 2 EQUIPAMENTOS EDUCACAO MUNICIPAL
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de abril de 2015

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ **CNPJ 76.279.975/0001-62**

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 011/2015 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 004/2015

PARTES: Município de UNIFLOR e a Empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ:06.175.908/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR.
VALOR: R$ 5.844,30 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES . Início 25/03/2015 término 24/03/2016.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2015.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.279.975/0001-62
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ **CNPJ 76.279.975/0001-62**

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2015 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 004/2015

PARTES: Município de UNIFLOR e a Empresa ODONTOMED CANAA – LTDA -ME , CNPJ:07.947.536/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR.
VALOR: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES . Início 25/03/2015 término 24/03/2016.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2015.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.279.975/0001-62
CONTRATANTE